



Ministério da Saúde

FIOCRUZ
Fundação Oswaldo Cruz

FUNDAÇÃO OSWALDO CRUZ
Rua Leopoldo Bulhões 1480, Manguinhos, @ cidade_unidade@/, CEP 21041-900
Telefone: 2598-2722 - <http://www.fiocruz.br>

MINUTA DE TERMO ADITIVO

Processo nº 25388.000155/2021-11

2º Termo Aditivo ao Contrato **09/2022-ENSP**, para a prestação de serviços de atividades de apoio, complementares e acessórias, necessárias à realização das tarefas administrativas essenciais para atender às necessidades das Unidades circunscritas (complexo ENSP) e ao cumprimento da missão institucional da ENSP/FIOCRUZ, que celebram entre si a **ESCOLA NACIONAL DE SAÚDE PÚBLICA SÉRGIO AROUCA** e a **PLANEJAR TERCEIRIZAÇÃO E SERVIÇOS S.A.**

A FUNDAÇÃO OSWALDO CRUZ, na forma da Lei nº 5.019/66 e do Decreto nº 66.624/70, com Estatuto aprovado pelo Decreto nº 4.725/03, integrante da Administração Pública Federal Indireta e vinculada ao Ministério da Saúde, "ex vi" da Lei nº 7.596/87 e do Decreto nº 6.860/09, através da Unidade ENSP – **ESCOLA NACIONAL DE SAÚDE PÚBLICA SÉRGIO AROUCA**, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, sediada na Rua Leopoldo Bulhões, 1.480, Manguinhos, Rio de Janeiro, inscrita no CNPJ nº 33.781.055/0011-07, neste ato representada por seu Diretor **MARCO ANTONIO CARNEIRO MENEZES**, designado pela Portaria de Presidência nº. 244/2021 PR, e de outro lado a empresa **PLANEJAR TERCEIRIZAÇÃO E SERVIÇOS SA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 09.169.438/0001-72, neste ato representada pelo Sr. **LUCAS FERREIRA MONTEIRO**, Sócio, Brasileiro, no uso das suas atribuições que lhe confere 4ª Alteração Contratual Consolidada, tendo em vista o que consta no Processo SEI nº 25388.000155/2021-11 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019 e da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 26 de maio de 2017, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao **Contrato nº 09/2022-ENSP**, sob os termos e condições a seguir estabelecidos:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto a supressão de **0,28% (zero virgula vinte e oito por cento)** do valor inicial e atualizado do contrato **09/2022-ENSP (SEI 1848702)**, com fundamento no § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666/1993, conforme justificativa da fiscalização ao **SEI nº 3417296**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA SUPRESSÃO

A partir da celebração do presente instrumento, o Contrato **009/2022-ENSP (SEI 1848702)**, sofrerá a supressão de **R\$ 101.230,09 (Cento e um mil, duzentos e trinta reais e nove centavos)**, passando o valor anual do contrato de **R\$ 36.171.762,56 (Trinta e seis milhões, cento e setenta e um mil, setecentos e sessenta e dois reais e cinquenta e seis centavos)** para **R\$ 36.070.532,47 (Trinta e seis milhões, setenta mil, quinhentos e trinta e dois reais e quarenta e sete centavos)**.

O valor mensal estimado passa **R\$ 3.014.313,55 (Três milhões, quatorze mil, trezentos e treze reais e cinquenta e cinco centavos)** para o valor atualizado de **R\$ 3.005.877,71 (Três milhões, cinco mil, oitocentos e setenta e sete reais e setenta e**

um centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência deste Termo Aditivo terá início a partir de sua assinatura e o encerramento em 05/08/2024.

CLÁUSULA QUARTA – DA REGULARIDADE DA CONTRATADA

A regularidade da CONTRATADA foi aferida por meio da consulta ao SICAF, CEIS, CNJ, CADIN e TST Documentos SEI nº **3612821, 3612687, 3612690, 3612684 e 3612694** datadas de **22/02/2024** e anexadas ao processo nº **25388.000155/2021-11** conforme determina artigo 4º da Instrução Normativa nº 3 de 26/08/2018.

CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais Cláusulas e condições do TERMO DE CONTRATO e de outros instrumentos não modificadas por este Termo Aditivo.

E, para firmeza e prova de assim haver, entre si, ajustado e acordado, após ter sido lido juntamente com seu(s) anexo(s), o presente Termo Aditivo é assinado eletronicamente pelas partes.

Rio de Janeiro, 23 de Fevereiro de 2024.

PELA CONTRATANTE:

MARCO ANTONIO CARNEIRO MENEZES
DIRETOR DA ENSP

PELA CONTRATADA:

LUCAS FERREIRA MONTEIRO
DIRETOR DA PLANEJAR

Testemunhas:

1º ANA CRISTINA DA SILVA

2º GISELLE CARVALHO FERREIRA



Documento assinado eletronicamente por **Marco Antonio Carneiro Menezes, Diretor**, em 23/02/2024, às 12:34, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **LUCAS FERREIRA MONTEIRO, CPF: 057.405.356-54, IDENTIDADE: MG 10.951.436 SSP MG**, em 26/02/2024, às 09:01, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Ana Cristina da Silva, Prestadora de Serviço, CPF: 897.419.947-53.**, em 26/02/2024, às 09:15, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **GISELLE CARVALHO FERREIRA, Prestador(a) de Serviços**, em 26/02/2024, às 09:16, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.fiocruz.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3577009** e o código CRC **ACC681E6**.

Referência: Processo nº 25388.000155/2021-11

SEI nº 3577009